

Portaria nº 08/10

Considerando o teor do Processo nº 08/10 - IPREVI/PE e anexos, especificamente o requerimento de aposentadoria confeccionado pela interessada datado de 08 de março de 2010, a Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, juntamente com a Diretora Administrativo Financeira, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelo artigo 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004, **RESOLVEM:**



Art. 1º - Conceder aposentadoria especial do professor à servidora civil, Senhora **Maria Madalena Alves Filha**, cargo de professor I, matrícula 194, tendo em vista o que consta no processo de aposentadoria supramencionado, em conformidade com o fundamento legal contido no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c artigo 25 da Lei Municipal nº 293/2004.

Parágrafo Único - Os proventos deste benefício são integrais e na ordem de R\$ 1.226,79 (mil duzentos e vinte seis reais e setenta e nove centavos), reajustáveis de acordo com as normas legais vigentes e compostos das vantagens a seguir detalhadas, elencadas nos artigos 45 e seguintes da Lei Complementar nº 02/98, em conforme com o demonstrativo de pagamento mensal acostado aos autos: a) vencimento de **PROFESSOR I - NE - 01 - FAIXA A**: R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais); b) quinquênio: R\$ 229,59 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos); c) adicional de pó de giz em 20% (vinte por cento) em R\$ 166,20 (cento e sessenta e seis e vinte centavos).

Art. 2 ° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe, possuindo efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 06 de maio de 2010.





ILKA SIBELLE BEZERRA RAMOS

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaíba
IPREVI/PE





MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE MELO SILVA

Diretora Administrativo Financeira - IPREVI/PE

CERTIDÃO

Certifico que à portaria nº 08/10
foi publicado(a) mediante afixação no quadro de aviso da
Prefeitura e da Câmara de Veradores, na forma prevista
no Art. 97, I, "b", da Constituição do Estado e Art. 104 da
Lei Orgânica Municipal.

Itaíba, 07 de maio de 20 10


Sec. de Administração

Ato 08/10, de 06 de maio de 2010.

I - Conceder aposentadoria especial do professor à servidora civil, Senhora **Maria Madalena Alves Filha**, cargo de professor I, matrícula 194, tendo em vista o que consta no processo de aposentadoria supramencionado, em conformidade com o fundamento legal contido no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c artigo 25 da Lei Municipal nº 293/2004.




Ilka Sibelle B. Ramos
Gerente Previdenciário